

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 03/04/2018, Processo Administrativo nº. 23070.900065/2018-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para reabilitação (órgeses e próteses)** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 050/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Ficam registrados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 01.772.798/0002-33, estabelecida na Est. Vinhedo Viracopos, s/n, Km 04, Setor Medtronic, Bairro de Distrito Industrial, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, representada por sua Procuradora, a Srta. Aline Dias de Castro, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 35.625.134-2-SSP-SP e do CPF nº. 290.042.468-27, ora denominada FORNECEDOR, classificada em primeiro lugar no certame licitatório:

Item	Descrição (ENE 9000652018/2)	HC-UFG/ EBSERH (Órgão gerencia dor)	HFA (Órgão Partici pante)	HMAR (Órgão Partici pante)	Quantidade total	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
04	Fio guia dirigível para angioplastia 0,014 x 180, 0,014 x 190 e 0,014 x 300 (mais ou menos 5) de baixa rigidez, rigidez moderada e grande rigidez, ref. 0702040380. Marca: Medtronic	60	60	10	130	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00
21	Cateter guia p/ angioplastia transl. Percutânea XB 6 FR/ E 7 FR, comprimento 110 cm, ref. 0702040134. Marca: Medtronic	20	20	5	45	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 8.775,00
22	Cateter guia p/ angioplastia transluminal percutânea, ref. 0702040134. Marca: Medtronic	20	20	-	40	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
23	Cateter guia p/ angioplastia transl. Percutânea AR1 E	10	10	5	25	Unidade	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00

AR2 - 6 FR E 7 FR, comprimento 110 cm, ref. 0702040134. Marca: Medtronic								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.


### 5. CONDIÇÕES GERAIS

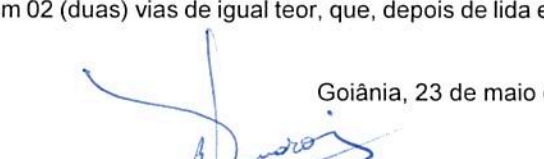
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof. Dr. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 23 de maio de 2018.  
  
Sr. José Antônio de Moraes  
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -  
Interveniente

  
Srta. Aline Dias de Castro  
Procuradora-Contratada

Glicia Cavalcanti Dantas  
Gerente de serviços e Soluções  
RG 22.925.602-8 SSP-SP  
LQPF 152.597.118-23  
